



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 2862

De 14 de Novembro de 1995

Autoriza o Município de Orlandia, através do Poder Executivo a ceder gratuitamente espaço físico em imóvel de sua propriedade, materiais permanentes e de consumo e servidores de seu quadro de pessoal à Cred-Serv - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia Ltda, para a instalação e operacionalização de seus serviços.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

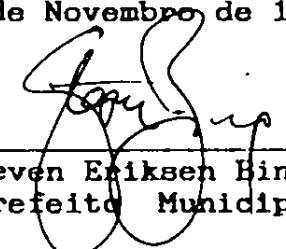
ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlandia, através do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente espaço físico em imóvel de sua propriedade, materiais permanentes e de consumo e servidores de seu quadro de pessoal à CRED-SERV-Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia Ltda, para a instalação e operacionalização de seus serviços.

PARAGRAFO UNICO - Os servidores municipais cedidos de acordo com a presente lei, cumprirão jornadas de trabalho correspondentes aquelas de seus respectivos cargos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
14 de Novembro de 1995.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2883/95

Autógrafo nº 263/95